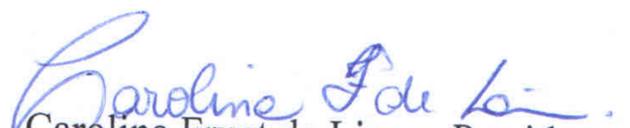




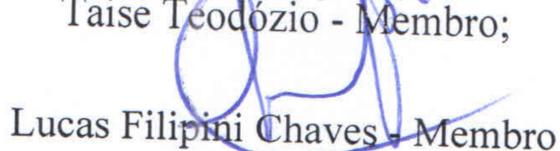
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 88//2018
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Reuniram-se no dia 15 de junho de 2018 às 13:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.552, de 24 de maio de 2018 para deliberar sobre a possibilidade de saneamento da proposta viciosa apresentada pela empresa ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA-ME na Tomada de Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PARA BALA NO ESTANDE DE TIRO NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS**. A Comissão de Especial solicitou manifestação da Procuradoria Geral do Município através do memorando nº 8.2023/2018, refutando a possibilidade da aplicação do prazo do § 3º do art. 48 da lei de licitações, ante a participação de somente uma empresa e esta ter apresentado proposta com vícios na planilha orçamentária, além da apresentação de valores globais distintos. Em despacho nº 8.023:3/2018 da PGM, a procuradora municipal Roselaine Almeida Perico, posicionou-se favorável à aplicação do prazo de 8 (oito) dias úteis para empresa sanar os vícios da proposta e informou que “[...] pelo descrito os vícios referem-se a planilha orçamentária, portanto o valor global apresentado não poderá sofrer alteração, apenas poderá ocorrer a retificação da planilha afim de atender as exigências editalícias”. Portanto, a Comissão Especial de Licitações concederá o prazo de 8 (oito) dias úteis, com amparo na manifestação jurídica e no § 3º do art. 48 da lei 8666/93, para empresa ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA-ME apresentar nova proposta escoimada de vícios a fim de atender as exigências do edital, desde que se mantenha o valor global do menor preço apresentado, ou seja, R\$30.840,09 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais e nove centavos). O termo inicial para computar o prazo será o dia subsequente a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. A proposta deve ser protocolada no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Caçador e endereçada a Comissão Especial de Licitações nomeada pelo decreto supracitado. Após a apresentação da nova proposta, a Comissão se reunirá para analisar a proposta e deliberar o resultado do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por todos os membros da Comissão.


Carolina Fruet de Lima - Presidente


Taise Teodózio - Membro;


Lucas Filipini Chaves - Membro